



PARECER TÉCNICO Nº 001/2022/CT/CBHRF

INTERESSADO: COMITÊ DA BACIA DO RIO FORMOSO

Conforme solicitação do Ofício nº 010/2022 do CBHRF, reuniram-se em uma sala virtual, pelo link <https://meet.google.com/fau-zitm-mdy//gzj-auwa-upd> no dia 27/05/2022 a partir das 15:00 horas, os Membros da Câmara Técnica do CBHRF, coordenada pelo Sr. Euvaldo Leandro Pinheiro, com a presença dos membros Sr. Aldo Araújo Azevedo, Sr. João Carlos Farencena, Sr. Jair da Costa Oliveira Filho e Evandro Ramos Rodrigues (APROEST); como convidada participou a Srta. Leticia Vieira Oliveira Freitas (NATURATINS), Marley Camilo de Oliveira e Cleovan Barbosa Pinto (ADAPEC), onde foi discutido a Pauta do Ofício proposto sendo: 1) a manutenção do Sistema GAN disponibilização dos dados dos medidores de vazão; 2) a necessidade de incluir os revezamentos na norma legal com previsão de penalidades em caso de descumprimento; e 3) requerimento dos produtores Irrigantes para ampliação da data de plantio da soja por 10 dias, além do prazo pré-estabelecido que finda em 31/05/2022.

Deu-se início a reunião, com os relatos dos presentes comentando as informações extraídas das decisões e sentenças do poder judiciário, proferidas pela juízo da comarca de Cristalândia, e pelas propostas apresentadas pela **CAS** e **Valley** para manutenção do Sistema GAN e manutenção preventiva e corretiva dos medidores de vazão.

Considerando que, as competências legais atribuídas ao CBHRF, sobre as deliberações na resolução de conflitos no uso dos recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso, e usando as informações técnicas, legais e jurídicas que envolvem a Bacia, propomos o seguinte:

1 - A Câmara Técnica, decide por unanimidade orientar os irrigantes a buscar o prestador de serviço de sua preferência para manutenção dos medidores de vazão, bem como para a manutenção dos dados do sistema GAN, vale salientar a urgência da contratação, pois, o período de plantio da atual entressafra iniciou-se em 20/04/2022. Como é de conhecimento de todos, as outorgas estão condicionadas ao funcionamento do monitoramento das bombas, com os medidores de vazão transmitindo os dados para o sistema GAN.

2 - Na sequência foi disponibilizada a palavra ao Sr. Evandro, que explanou sobre as dificuldades enfrentadas no município da Lagoa da Confusão e entorno, onde alguns produtores descumpriram no ano de 2021, as regras estabelecidas no sistema de revezamento proposto pelas Associações com a participação dos produtores.

O tema foi discutido entre os presentes e foi unânime o entendimento, que o uso do revezamento é essencial para a longevidade das captações para irrigação no período da entressafra, então os membros da Câmara Técnica propõem por unanimidade, que as tabelas de revezamentos elaboradas pelas Associações sejam encaminhadas ao CBHRF, que após referenda-las irá



encaminhar ao NATURATINS, para que o Órgão através de Portarias possa dar a devida publicidade.

Na normatização do órgão Fiscalizador deve constar também, a previsão legal para penalidades e multas aos Irrigantes que por motivos injustificados, usarem de quaisquer artifícios para burlarem o revezamento, e prejudicar o esforço coletivo para preservar o meio ambiente e manter as irrigações por um período mais longo. No caso dos Irrigantes de forma injustificada desligarem os medidores de vazão no curso das captações, que sejam aplicadas multas pelo órgão Fiscalizador, e se houver continuidade da irregularidade, que a outorga seja suspensa e as bombas do Irrigante sejam lacradas, utilizando-se lacres invioláveis e de preferência com identificação alfanumérica.

3 - As associações e entidades representantes dos Irrigantes, deverão utilizar-se do sistema GAN para fazer o acompanhamento da aplicação dos revezamentos, e noticiar ao NATURATINS eventuais irregularidades, e o órgão fiscalizador deverá impor as sanções cabíveis.

4 - A Câmara Técnica é unânime quanto a utilização do sistema semafórico na Bacia do Rio Formoso, como ferramenta para regular as captações para irrigação no período da entressafra (meses de maio a setembro), pois existem anualmente muitas variáveis (exemplo: excesso ou escassez de chuvas) que impedem o uso eficiente de outros métodos de regulação das captações.

Na sequência, foi oportunizada a palavra aos representantes da ADAPEC, que explanaram sobre os ofícios de pedido de dilação das datas de plantio da soja em 2022, e a justificativa dos produtores que relataram sobre o excesso de umidade, decorrente das volumosas chuvas incidentes nos primeiros meses de 2022.

O Sr Marley e o Sr Cleovan, relataram o empenho da ADAPEC em colaborar com os esforços do Comitê de Bacia, reduzindo nos últimos anos a janela de colheita da soja em 20 dias, vigorando atualmente a data de 20 de setembro como limite para os materiais estarem colhidos ou dessecados. Também foram incluídos nas Portarias os grupos de maturação de referência – GMR, para os materiais a serem plantados na entressafra, permitindo o plantio de materiais com ciclo até 8.6 de maturação somente até o dia 20 de maio, entre 20 de maio até 31 de maio ou no caso de prorrogação de plantio, o grupo de maturação máximo permitido é até 8.3. Ante as medidas já adotadas pela ADAPEC para mitigar os riscos de insuficiência hídrica, e verificado o excesso de umidade no campo, o Órgão Estatal é favorável a prorrogação de 5 dias corridos na data de plantio da soja, prevista na Portaria vigente.

5 – Baseados nas informações extraídas da Estação Fluviométrica nº 2673000 - ANA/SEMARH, instalada no Projeto Rio Formoso 2ª Etapa, obtidas dia 27/05/2022 no site <https://gan.iacuft.org.br/monitoramento-mapa/disponibilidade-hidrica>, foi atualizado o mapa comparativo do nível do Rio Formoso em 30/04 para o corrente ano:

ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
NIVEL	6,13	3,06	4,29	5,15	4,62	6,24	3,56	4,78

Os membros da Câmara Técnica após deliberarem sobre as explicações dos TÉCNICOS da ADAPEC, e observando o mapa comparativo do nível do Rio Formoso em 30/04/2021 e



30/04/2022, constataram que o Rio Formoso no ano de 2022 possui nível de 4,78 metros, ou seja, 34,2 % superior ao ano de 2021, além da alta umidade no solo que dificultou o plantio da presente entressafra.

Portanto, por unanimidade a Câmara Técnica acompanha o Órgão Estatal e concorda com a ampliação da data de plantio em 5 dias, mantidas as limitações no plantio de materiais de ciclo de maturação até 8.3 após 31 de maio, bem como, na data limite de colheita preconizada.

O presente parecer não tem força de norma legal, devendo ser submetido a Plenária do Comitê da Bacia e aos órgãos competentes, para análise e adoção das medidas cabíveis aqui sugeridas.

Formoso do Araguaia/TO, 27 de maio de 2022

Euvaldo Leandro Pinheiro
Coordenador

Jair da Costa Oliveira Filho
Membro – CT/CBHRF

Evandro Ramos Rodrigues
Membro – CT/CBHRF

Aldo Araújo de Azevedo
Membro – CT/CBHRF

João Carlos Farençena
Membro – CT/CBHRF

Letícia Vieira Oliveira Freitas
Convidada - NATURATINS